



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 001

QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Luiz Viana, Presidente, nos termos do item 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 146, de 1980

Regulamenta, na Administração do Senado Federal, os Institutos da Progressão Funcional e da Ascensão Funcional, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Os sistemas de Ascensão Funcional e Progressão Funcional, aplicados aos servidores do Senado Federal pela Resolução nº 25, de 1979, passam a observar as normas constantes desta Resolução.

Art. 2º A Progressão Funcional consiste na movimentação do servidor da Referência em que se encontra para a imediatamente superior, em consequência da execução das seguintes formas:

- I — Progressão Horizontal — quando dentro da mesma Classe;
- II — Progressão Vertical — quando para a Classe diversa da mesma Categoria;
- III — Progressão Especial — quando para a Classe inicial de outra Categoria do mesmo Grupo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nos itens I e II deste artigo, o cômputo do interstício começará, na hipótese de nomeação ou admissão, a partir do primeiro dia do mês de julho ou de janeiro subsequente à entrada em exercício.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 6-12-80.

CAPÍTULO II

Da Progressão Horizontal

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º A Progressão Horizontal consiste na movimentação do servidor da Referência em que se encontra para a imediatamente superior na mesma classe.

Parágrafo único. Concorrerão à Progressão de que trata este artigo, no correspondente Quadro ou Tabela, os servidores integrantes respectivamente do Quadro Permanente e da Tabela Permanente.

Art. 4º A Progressão Horizontal far-se-á nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) por merecimento e 50% (cinquenta por cento) por antigüidade.

§ 1º Verificando-se número fracionário na execução do disposto neste artigo, far-se-á arredondamento em favor do Conceito I (merecimento).

§ 2º Os percentuais referidos no *caput* deste artigo incidirão no total de servidores concorrentes, ocupantes de cargos ou empregos de cada Categoria Funcional.

Art. 5º A Progressão Horizontal decorrerá de avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.

Parágrafo único. O interstício a que se refere este artigo será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o Conceito 1 (merecimento) e de 18 (dezesseis) meses para os avaliados com o Conceito 2 (antigüidade).

Art. 6º O cômputo de cada interstício para efeito de Progressão Horizontal, começará a partir do primeiro dia do mês de julho ou de janeiro, conforme o Conceito aplicado.

Art. 7º O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos de afastamento do exercício do cargo ou do emprego em decorrência de:

- I — licença com perda do vencimento;
 - II — suspensão disciplinar ou preventiva;
 - III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;
 - IV — condenação pela Justiça Comum, a pena que não implique em perda da função pública.
- § 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso ali considerado, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, verificar-se que a pena imposta não foi mais grave do que a de repreensão.

§ 3º Nos casos de interrupção relacionados no *caput* deste artigo, com exceção da hipótese prevista no seu § 2º, será reiniciada a contagem, para efeito de completar o interstício decorrente da avaliação de desempenho que precedeu o afastamento, a partir do primeiro dia de julho ou de janeiro subsequente à assunção do exercício.

Art. 8º A Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim de Pessoal, até o último dia do mês de abril de cada ano:

- I — relação dos servidores avaliados com o Conceito 1 (merecimento);
- II — relação dos servidores avaliados com o Conceito 2 (antigüidade);
- III — relação dos servidores que não concorrem à Progressão Horizontal, com a indicação do motivo.

Art. 9º O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o artigo anterior, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento pelo órgão de pessoal.

§ 1º Informada a reclamação, na forma deste artigo, a Subsecretaria de Pessoal a encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O Conselho de Administração, se julgar procedente a reclamação, determinará, de imediato, a inclusão do nome do reclamante no lugar que lhe compete na lista geral de classificação.

Art. 10. As Progressões Horizontais serão efetivadas mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, até o último dia dos meses de junho e novembro de cada ano, vigorando os seus efeitos, respectivamente, a partir de 1º de julho e 1º de janeiro subsequentes.

SEÇÃO II

Da avaliação de Desempenho

Art. 11. A avaliação de desempenho funcional do servidor, que abrange o período anual de 1º de abril a 31 de março, é requisito indispensável à concessão da Progressão Horizontal.

Art. 12. O desempenho funcional será representado pelo resultado dos fatores relacionados na Ficha de Avaliação de Desempenho, tendo em vista:

- I — a quantidade e qualidade de trabalho;
- II — a iniciativa e cooperação;
- III — a assiduidade e pontualidade;
- IV — a urbanidade e disciplina; e
- V — a antigüidade.

Art. 13. O desempenho funcional será apurado:

I — dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora, pelo Presidente do Senado Federal;

II — dos titulares de Secretarias, Subsecretarias, Serviços e Seções, diretamente subordinados à Diretoria-Geral, pelo Diretor-Geral;

III — dos titulares de Subsecretarias, Serviços e Seções, diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Assessoria, à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Consultoria-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor da Assessoria, pelo Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e pelo Consultor-Geral, respectivamente;

IV — dos titulares de Serviços e Seções, diretamente subordinados a Subsecretarias, pelos respectivos Diretores de Subsecretarias;

V — dos servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores:

a) pelo chefe imediato; e

b) pelos respectivos titulares, ou, por delegação destes, pelos correspondentes chefes, na hipótese de lotação em gabinete de Senador.

Parágrafo único. Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída avaliação pelo Chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

Art. 14. Da avaliação de desempenho caberá pedido de reconsideração à própria autoridade avaliadora e, à Comissão Diretora, em grau de recurso.

Art. 15. Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, por motivo de acidente em serviço, agravado de doença profissional ou acometido de moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica, será atribuído o conceito da última avaliação.

Art. 16. Ao Servidor afastado do exercício do cargo ou emprego para o desempenho de mandato eletivo, para prestar serviços a outros órgãos do Poder Público ou para cumprir missões estranhas ao Senado Federal, será atribuído o Conceito 2 (antigüidade), independentemente da avaliação.

Art. 17. Serão dispensados de avaliação, não concorrendo à Progressão, os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores que não sejam titulares de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente do Senado Federal.

Parágrafo único. Estão igualmente dispensados de avaliação os Servidores posicionados na última referência que integra a estrutura de sua Classe, os quais não poderão concorrer à Progressão Horizontal.

Art. 18. A distribuição da totalidade dos Servidores de cada Categoria Funcional, pelos percentuais estabelecidos no artigo 4º, far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos, atribuindo-se o Conceito 1 aos primeiros 50% (cinquenta por cento) e o Conceito 2 aos 50 (cinquenta por cento) restantes.

§ 1º Ocorrendo empate na classificação, decorrente da avaliação, este será resolvido em favor do Servidor que haja ingressado no Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específico para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante;

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o Servidor:

- a) de melhor aproveitamento na apuração dos itens 1 a 4 da Ficha de Avaliação de Desempenho;
- b) de maior tempo na Referência;
- c) de maior tempo na Classe;
- d) de maior tempo na Categoria Funcional;
- e) de maior tempo no Senado Federal;
- f) de maior tempo de Serviço Público Federal;
- g) de maior tempo de Serviço Público;
- h) mais idoso; e
- i) de maior prole.

§ 3º Na apuração dos critérios indicados nas letras f e g do § 2º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

§ 4º Para fins do § 1º deste artigo, considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º da Constituição) o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 19. Na hipótese de haver apenas um Servidor a ser avaliado na Categoria Funcional a que pertença, não serão observados os percentuais, atribuindo-se ao Servidor o Conceito 1 ou 2, conforme obtenha mais de 44 (quarenta e quatro) ou menos de 45 (quarenta e cinco) pontos, na apuração dos itens 1 a 4 da Ficha de Avaliação de Desempenho.

Art. 20. Os Servidores nomeados, admitidos ou que obtiveram Ascensão Funcional, serão avaliados na segunda avaliação que se verificar após a data do exercício, salvo se, na primeira, já possuam o interstício estabelecido nesta Resolução, quando, então, serão avaliados.

CAPÍTULO III

Da Progressão Vertical

Art. 21. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor, situado na última Referência de sua Classe, para a inicial da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional.

Parágrafo único. Só poderá ocorrer Progressão Vertical em vaga originária ou decorrente, não se admitindo sua efetivação em caso de lotação.

Art. 22. Concorrerão à Progressão Vertical, no respectivo Quadro ou Tabela, os servidores integrantes do Quadro Permanente e Tabela Permanente, satisfeitos os seguintes requisitos:

- I — interstício;

II — grau de escolaridade, habilitação profissional e formação técnica especializada, exigidos para o desempenho das atribuições da classe a que concorrem.

Art. 23. O interstício para a Progressão Vertical será de 12 (doze) meses.

Art. 24. A classificação, para efeito de Progressão Vertical, será determinada pelo critério de maior tempo na Referência.

§ 1º Verificando-se empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- a) de maior tempo na Classe;
- b) de maior tempo na Categoria Funcional;
- c) de maior tempo no Senado Federal;
- d) de maior tempo de serviço público federal;
- e) de maior tempo de serviço público;
- f) mais idoso; e
- g) de maior prole.

§ 2º Na apuração dos critérios indicados nas letras d e e do § 1º deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

Art. 25. O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos de afastamento do exercício do cargo ou emprego em decorrência de:

- I — licença com perda do vencimento;
- II — suspensão disciplinar ou preventiva;
- III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;
- IV — condenação, pela Justiça Comum, a pena que não implique em perda da função pública;

V — afastamento, com ou sem ônus para o Senado Federal, para prestar serviços não expressamente considerados relevantes pela Comissão Diretora, em outro órgão público, exercer mandato eletivo ou desempenhar missão estranha ao Senado;

VI — viagem ao exterior, sem ônus para o Senado Federal, salvo se em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso ali considerado, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, verificar-se que a pena aplicada não foi mais grave do que a de repreensão.

§ 3º Nos casos de interrupção relacionados no *caput* deste artigo, com exceção da hipótese prevista em seu § 2º, será reiniciada a contagem do interstício a partir do primeiro dia de julho subsequente à reassunção do exercício.

Art. 26. O cômputo de cada interstício para efeito de Progressão Vertical começará a partir do primeiro dia do mês de julho.

Art. 27. Para efeito de Progressão Vertical, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação da lotação das respectivas Classes, será a seguinte:

I — nas compostas de 2 (duas) Classes:

Classe "B" — 30%

Classe "A" — 70%

II — nas compostas de 3 (três) Classes, sem Classe Especial:

Classe "C" — 20%

Classe "B" — 30%

Classe "A" — 50%

III — nas compostas de 3 (três) Classes:

Classe Especial — 10%

Classe "B" — 35%

Classe "C" — 55%

IV — nas compostas de 4 (quatro) Classes:

Classe Especial — 10%

Classe "C" — 20%

Classe "B" — 30%

Classe "A" — 40%

V — nas compostas de 5 (cinco) Classes:

Classe Especial — 10%

Classe "D" — 15%

Classe "C" — 20%

Classe "B" — 25%

Classe "A" — 30%

§ 1º Os percentuais especificados neste artigo incidirão na lotação fixada para a Categoria Funcional, englobados, para esse efeito, o Quadro Permanente e a Tabela Permanente.

Art. 28. A Subsecretaria do Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, até o último dia do mês de abril, os seguintes levantamentos, para fins de Progressão Vertical:

I — das vagas existentes nas Classes destinadas à Progressão;

II — do tempo de serviço dos servidores concorrentes à Progressão, segundo os critérios estabelecidos no art. 24 desta Resolução;

III — dos servidores classificados à Progressão;

IV — dos servidores que não concorrerem à Progressão, com a indicação do motivo.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em 1º de abril de cada ano, prevalecendo, para efeito do item II, a situação existente em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior.

Art. 29. O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação a que se refere o artigo anterior, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento pelo órgão de pessoal.

§ 1º. Informada a reclamação, na forma deste artigo a Subsecretaria de Pessoal a encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O Conselho de Administração, se julgar procedente a reclamação, determinará, de imediato, a inclusão do nome do reclamante no lugar que lhe compete na lista geral de classificação.

Art. 30. Para efeito de Progressão Vertical, abre-se a vaga originária na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar ou demitir o servidor;

III — da vigência do ato de Progressão Vertical, Progressão Especial e Ascensão Funcional;

IV — da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que instituir o emprego.

§ 1º. Abrindo-se vaga originária em uma Classe, são consideradas abertas, na mesma data, todas as decorrentes de seu provimento.

§ 2º. Para efeito de Progressão Vertical, as vagas existentes ou que venham a ocorrer, previstas na lotação das Classes das Categorias Funcionais, serão consideradas, indistintamente, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, observados o regime jurídico do servidor e os limites de provimento estabelecidos nesta Resolução.

Art. 31. O servidor que fizer jus à Progressão Vertical será elevado à Classe imediatamente superior à que pertença, na respectiva Categoria Funcional, por uma das seguintes formas:

I — ocupando vaga originária ou decorrente na Classe para a qual ocorreu a progressão; ou

II — levando, para a nova Classe, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da Classe, fixado nesta Resolução.

§ 1º. A execução do disposto no item II deste artigo dependerá ainda de recursos orçamentários próprios para atender à despesa com a Progressão Vertical.

§ 2º. Após a realização das Progressões Verticais, havendo vagas remanescentes nas Classes final e intermediárias, serão estas remanejadas para a Classe inicial de cada Categoria Funcional.

Art. 32. As Progressões Verticais serão efetivadas mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subsequente.

CAPÍTULO IV Da Progressão Especial

Art. 33. Ocorrerá Progressão Especial em até metade das vagas existentes na Classe inicial de cada Categoria Funcional.

§ 1º. As vagas destinadas à Progressão de que trata este artigo, não providas por insuficiência de candidatos habilitados, serão preenchidas mediante Ascensão Funcional ou acumuladas para a Progressão seguinte.

§ 2º. Após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, persistindo a existência de vagas em número superior ao de candidatos habilitados, tanto à Progressão quanto à Ascensão Funcional, estas poderão, a juízo da Comissão Diretora, ser providas através de concurso público.

§ 3º. Às vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os Servidores estatutários; e, às da Tabela Permanente, os Servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

§ 4º. Para o efeito de cálculo do número de vagas de que trata este artigo, ocorrendo número ímpar de vagas, a restante será provida mediante Progressão, salvo se, na classificação dos habilitados no processo seletivo, a melhor média tenha sido obtida por candidato concorrente à mesma Categoria Funcional, através de Ascensão Funcional.

§ 5º. Ocorrendo apenas uma vaga, esta será provida de acordo com o critério estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 34. Concorrerão à Progressão Especial todos os Servidores integrantes do Quadro Permanente ou da Tabela Permanente, observado o respectivo regime jurídico, não importando a Classe a que pertençam.

Parágrafo único. Não concorrerão à Progressão de que trata este artigo os Servidores posicionados na primeira referência de Classe inicial.

Art. 35. Não se exigirá interstício para efeito de Progressão Especial.

Art. 36. A Progressão Especial far-se-á mediante processo seletivo interno, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de escolaridade compatíveis ao exercício do novo cargo ou emprego.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata este artigo será realizado na mesma ocasião do destinado à Ascensão Funcional.

Art. 37. Aplicar-se-ão, para efeito da Progressão Especial, as normas do processo seletivo relativas à Ascensão Funcional.

Art. 38. A Subsecretaria de Pessoal, confirmada a existência de recursos orçamentários, providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, os seguintes levantamentos com vistas à Progressão Especial:

I — até o último dia do mês de abril, a relação das vagas existentes nas Classes iniciais destinadas à Progressão Especial, apuradas em 1º de abril de cada ano;

II — até o dia 30 de junho, a relação dos Servidores habilitados à Progressão Especial, por Categoria, observada a ordem de classificação, com a indicação das referências em que se encontram localizados, bem como daquelas em que serão posicionados.

Art. 39. A Progressão Especial será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subsequente.

CAPÍTULO V

Da Ascensão Funcional

Seção I

Disposições Gerais

Art. 40. A Ascensão Funcional consiste na elevação do Servidor da Categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

§ 1º. O Servidor que obtiver a Ascensão Funcional será localizado na primeira Referência da Classe inicial da Categoria em que for incluído, excetuando o caso previsto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Se a Referência indicada no parágrafo anterior for inferior à que pertença o Servidor, a sua localização far-se-á na Referência que, integrando a estrutura da nova Categoria, seja a superior mais próxima da em que estava localizado no momento da Ascensão.

§ 3º. Fica a Subsecretaria de Pessoal autorizada a proceder o remanejamento de vagas necessário ao atendimento do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º. Na hipótese de a Referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de Classe superior à inicial, a Ascensão somente poderá efetivar-se:

I — quando a Classe a que corresponde a Referência compreender atividade de nível superior, para cujo desempenho não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 41. Observado o disposto no art. 45 desta Resolução, poderá haver Ascensão Funcional para o provimento de vagas existentes em todas as Categorias constituídas de cargos efetivos e empregos Permanentes, vedada a Ascensão para Quadro Permanente ou Tabela Permanente diversa daquela a que pertença o Servidor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, denominam-se Quadro Permanente e Tabela Permanente, respectivamente, o conjunto de cargos integrantes do sistema estatutário e o grupo de empregos regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 42. Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo, poderão concorrer à Ascensão Funcional, no Quadro Permanente ou na

Tabela Permanente, todos os seus integrantes, não importando a Classe a que pertençam e a Referência em que estejam localizados.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à Ascensão Funcional o Servidor que estiver localizado na primeira Referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

Art. 43. Não se exigirá interstício para efeito de Ascensão Funcional.

Art. 44. A classificação dos habilitados à Ascensão Funcional far-se-á, conforme o caso, pela nota obtida na seleção interna, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 51 desta Resolução.

§ 1º. Havendo empate na seleção interna ou no concurso público de provas ou de provas e títulos, terá preferência, sucessivamente:

a) o que ingressou no Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específicos para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante;

b) o que ingressou, há mais tempo, no Serviço Público Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de atividades assemelhadas às do que ocupar;

c) o de maior tempo no Serviço no Senado Federal;

d) o de maior tempo no Serviço Público Federal;

e) o de maior tempo no Serviço Público;

f) o mais idoso;

g) o de maior prole.

§ 2º. Na apuração do terceiro critério referido na letra do c parágrafo anterior, será considerada a data de exercício decorrente da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem, salvo na hipótese de afastamento com perda de vencimento ou salário.

§ 3º. Será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício na apuração dos critérios indicados nas letras d e e do parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º. Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º da Constituição), para efeito das letras a e b deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 45. Será reservada ao provimento por Ascensão Funcional metade das vagas existentes na Classe inicial das correspondentes Categorias Funcionais.

§ 1º. As vagas destinadas à Ascensão Funcional e não providas por insuficiência de candidatos habilitados serão preenchidas mediante Progressão Especial ou acumuladas para a Ascensão seguinte.

§ 2º. Após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, persistindo a existência de vagas em número superior ao de candidatos habilitados, tanto à Progressão Especial quanto à Ascensão Funcional, estas poderão, a juízo da Comissão Diretora, ser providas através de concurso público.

§ 3º. Às vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os funcionários estatutários; e, às da Tabela Permanente, os Servidores regidos pela Legislação Trabalhista.

Art. 46. Para efeito da Ascensão Funcional, verifica-se a vaga na data:

I — do falecimento do Servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar ou demitir o servidor;

III — da publicação da lei que criar o cargo ou do ato que instituir o emprego; ou

IV — da vigência do ato de Progressão ou Ascensão Funcionais.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer Ascensão Funcional em clara de lotação das Categorias Funcionais.

Art. 47. A Ascensão Funcional só poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

Art. 48. Confirmada a existência de recursos orçamentários, a Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim do Pessoal, os seguintes levantamentos:

I — até o último dia do mês de abril, a relação das vagas existentes nas Classes iniciais destinadas à Ascensão Funcional, apuradas em 1º de abril de cada ano;

II — até o dia 30 de junho, a relação dos Servidores habilitados à Ascensão Funcional por Categoria, observada a ordem de classificação, com a indicação das Referências em que se encontram localizados, bem como daquelas em que serão posicionados.

Art. 49. A Ascensão Funcional será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, nº 38 do Regimento Interno, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, até o último dia do mês de junho de cada ano, vigorando seus efeitos a partir de 1º de julho subsequente.

SEÇÃO II

Processo Seletivo

Art. 50. O processo seletivo constitui requisito básico à concessão de Ascensão Funcional e Progressão Especial.

Art. 51. O processo seletivo far-se-á mediante seleção interna, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de complexidade, relativos ao exercício do novo cargo ou emprego, obedecidas, no caso, a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o conjunto público de provas e títulos exceto o limite de idade.

§ 1º A seleção interna a que se refere este artigo poderá ser substituída por aprovação em concurso público de provas ou de títulos, realizado pelo Senado Federal, para ingresso na Categoria Funcional a ser alcançada pela Ascensão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos aprovados em concurso público terão classificação distinta daqueles que se habilitaram através do processo seletivo.

Art. 52. Somente poderá inscrever-se no processo seletivo o Servidor que possua a habilitação profissional ou escolaridade exigida para ingresso na Categoria Funcional a que concorrer.

Art. 53. A Comissão Diretora, mediante Ato próprio, por indicação do Primeiro-Secretário, designará, até o último dia do mês de abril de cada ano, Banca Examinadora responsável pela aplicação do processo seletivo que se realizará até o último dia do mês de maio subsequente.

Art. 54. Do resultado do processo seletivo caberá reclamação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Banca Examinadora, que terá igual prazo, a contar do recebimento pelo órgão de pessoal, para pronunciar-se sobre o assunto.

Parágrafo único. Após decididas todas as reclamações, nos termos deste artigo, a Banca Examinadora remeterá do imediato, a classificação final dos habilitados no processo seletivo à Subsecretaria de Pessoal.

Art. 55. Tendo em vista o processo seletivo, é permitido à Administração oferecer aos candidatos inscritos cursos preparatórios.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 56. A Subsecretaria de Pessoal providenciará até o mês de novembro de 1980, mediante publicação no Boletim do Pessoal, a divulgação dos Programas relativos ao processo seletivo característico dos Institutos da Ascensão Funcional e Progressão Especial.

Art. 57. O interstício decorrente da primeira avaliação a ser realizada nos termos desta Resolução será contado a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 58. Por ocasião da primeira avaliação de desempenho, verificada a hipótese prevista no artigo 15, os Servidores ali indicados receberão o Concelho 2 (antigüidade).

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos Servidores que se encontravam nas condições do parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 25, de 1979, bem como àqueles já posicionados na última Referência da Classe final da respectiva Categoria Funcional.

§ 2º Os efeitos decorrentes da aplicação desta artigo vigorarão a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 59. Ficam asseguradas a Ascensão Funcional, a Progressão Funcional e o Aumento por Mérito, decorrentes da aplicação da Resolução nº 25 de 1979, previstas para o mês de julho de 1980, aos Servidores devidamente habilitados na forma daquela Resolução.

Art. 60. É assegurada pelo prazo de 2 (dois) anos, aos candidatos devidamente classificados no processo seletivo realizado em junho de 1980, nos termos da Resolução nº 25, de 1979, Ascensão Funcional para as Categorias Funcionais a que concorreram, respeitadas as épocas próprias, previstas nesta Resolução.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. Revogam-se a Resolução nº 25, de 1979, e demais disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, 5 de dezembro de 1980. — *Luiz Viana*, Presidente.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1980
(art. 12)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		PERÍODO DE AVALIAÇÃO
NOME DO SERVIDOR: _____	DE _____ / _____ / _____	A _____ / _____ / _____
CATEGORIA FUNCIONAL: _____	CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____	
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO: _____		
1. QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO		
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.		
Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.		
<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 30 pontos <input type="checkbox"/> 40 pontos		
2. INICIATIVA E COOPERAÇÃO		
Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.		
Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.		
<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos		
3. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
Presença permanente no local de trabalho.		
Cumprimento do horário estabelecido.		
<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos		
4. URBANIDADE E DISCIPLINA		
Relacionamento com os colegas e as partes.		
Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.		
<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos		
SOMATÓRIO - (itens 1 a 4)		
<input type="checkbox"/> Total de pontos		
5. ANTIGÜIDADE		
Tempo de serviço público: 1 (hum) ponto para cada ano de efetivo exercício, até 30 pontos.		
<input type="checkbox"/> Até 30 pontos		
6. SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS AO SERVIDOR		
<input type="checkbox"/> Total de pontos		
AVALIADOR	DATA _____ / _____ / _____	
Assinatura		Qualificação

SUMÁRIO

1. — ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Fala da Presidência

— Finalidade da presente reunião, destinada à eleição do Presidente do Senado Federal, para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas da 46ª Legislatura.

1.2 — ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

1.2.1 — Proclamação do Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal

1.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação da 2ª Reunião Preparatória, destinada à eleição dos demais membros da Mesa, a realizar-se hoje, às 15 horas e 20 minutos.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2.1 — Fala da Presidência

— Finalidade da presente reunião, destinada à eleição dos Vice-Presidentes, dos Secretários e dos Suplentes de Secretário da Mesa do Senado Federal para o biênio 1981/1982.

2.2 — REQUERIMENTO

— Nº 1/81, de autoria dos Srs. Senadores Aloysio Chaves e Paulo Brossard, solicitando que a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários, seja feita em um único escrutínio. Aprovado.

2.3 — ELEIÇÃO DOS VICE-PRESIDENTES E SECRETARIOS	2.7 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
2.3.1 — Proclamação dos Senadores Passos Pôrto e Gilvan Rocha, respectivamente, 1º e 2º-Vice-Presidentes do Senado Federal; Senadores Cunha Lima, Jorge Kalume, Itamar Franco e Jutahy Magalhães, respectivamente, 1º, 2º, 3º e 4º-Secretários.	— Referente ao início das sessões ordinárias do Senado.
2.4 — ELEIÇÃO DOS SUPLENTES DE SECRETARIO	— Convocação de sessão solene do Congresso Nacional destinada à instalação da 3ª Sessão Legislativa, da 46ª Legislatura.
2.4.1 — Proclamação dos Senadores Almir Pinto, Lenoir Vargas, Agenor Maria e Gastão Müller, Suplentes de Secretário.	2.8 — ENCERRAMENTO.
2.5 — PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE LUIZ VIANA AO PASSAR A PRESIDENCIA DO SENADO FEDERAL	3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA
2.6 — PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE JARBAS PASSARINHO AO ASSUMIR A PRESIDENCIA	4 — ATOS DO PRESIDENTE
	5 — ATOS DO PRIMEIRO-SECRETARIO
	6 — ERRATA
	7 — ATAS DE COMISSÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A presente reunião preparatória destina-se à eleição do Presidente do Senado Federal que dirigirá os trabalhos da Casa durante a 3ª e 4ª Sessões Legislativas da Quadragésima Sexta Legislatura.

De acordo com o disposto no art. 63 do Regimento Interno, a eleição para Presidente do Senado Federal far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado.

Irei suspender a reunião por alguns minutos, a fim de que os nobres Senhores Senadores possam munir-se das cédulas.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 14 horas e 35 minutos, voltando a ser reaberta às 14 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à votação.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à chamada do Norte para Sul.

A medida em que os Srs. Senadores forem sendo chamados, irão depositando suas cédulas na urna.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas. (Pausa.)

Foram encontradas na urna 63 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado: para Presidente do Senado Federal, Senador Jarbas Passarinho, 62 votos, Senador Orestes Quêrcia, 1 voto.

Tenho a honra de proclamar eleito Presidente do Senado Federal para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas da Quadragésima Sexta legislatura, o Senhor Senador Jarbas Passarinho. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de encerrar a reunião, convoco os Srs. Senadores para a 2ª Reunião Preparatória, às 15 horas e 20 minutos, a fim de proceder-se à eleição dos demais membros da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 15 minutos.)

ATA DA 2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E JARBAS PASSARINHO

ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel

Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Maurício Leite

— Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a reunião.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A presente reunião destina-se à eleição dos Vice-Presidente, dos Secretários e Suplentes de Secretário da Mesa do Senado Federal.

Estabelece o § 4º do art. 63 do Regimento Interno que, por proposta de 1/3 do Senado ou de Líder que represente este número, a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidente e 1º, 2º, 3º e 4º Secretários poderá ser feita em um único escrutínio.

Neste sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1981

Nos termos do § 4º do art. 63 do Regimento Interno, requeremos que seja feita em um único escrutínio a eleição para o preenchimento dos cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º Secretários.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1981. — *Aloysio Chaves — Paulo Brossard.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, passa-se à eleição do 1º e 2º Vice-Presidente e dos quatro Secretários, em um único escrutínio.

A Presidência aguardará que os nobres Srs. Senadores possam munir-se das cédulas para proceder à votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à votação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à chamada que será feita do Sul para o Norte. À medida em que os Srs. Senadores forem sendo chamados, irão depositando suas cédulas na urna.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Oreste Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluído a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas. (Pausa.)

Foram encontradas na urna 63 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a apuração que acusa o seguinte resultado:

Para 1º Vice-Presidente — Senador Passos Pôrto, 61 votos; nulo, 1 voto; em branco, 1 voto.

Para 2º Vice-Presidente — Senador Gilvan Rocha, 61 votos; nulo, 1 voto; em branco, 1 voto.

Para 1º-Secretário — Senador Cunha Lima, 61 votos; nulo, 1 voto; em branco, 1 voto.

Para 2º-Secretário — Senador Jorge Kalume, 61 votos; nulo, 1 voto; em branco, 1 voto.

Para 3º-Secretário — Senador Itamar Franco, 61 votos; nulo, 1 voto; em branco, 1 voto.

Para 4º-Secretário — Senador Jutahy Magalhães, 61 votos; nulo, 1 voto; em branco, 1 voto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Proclamo eleitos 1º e 2º Vice-Presidentes os Senadores Passos Pôrto e Gilvan Rocha, respectivamente. (Palmas.)

Proclamo eleitos 1º e 2º-Secretários os Srs. Senadores Cunha Lima e Jorge Kalume, respectivamente. (Palmas.)

Proclamo eleitos 3º e 4º-Secretários os Srs. Senadores Itamar Franco e Jutahy Magalhães, respectivamente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Prosseguindo nossos trabalhos, vamos proceder à eleição dos Suplentes de Secretário.

A Presidência aguardará que os Srs. Senadores possam munir-se das cédulas para proceder à votação. (Palmas.)

Vai-se proceder à votação.

O Sr. 2º-Secretário procederá à chamada que será feita do Norte para o Sul. À medida em que os Srs. Senadores forem sendo chamados, irão depositando suas cédulas na urna.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Oreste Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concluída a votação, vai-se passar à contagem das sobrecartas. (Palmas.)

Foram encontradas na urna 63 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado:

Para Suplente de Secretário — Senador Almir Pinto, 63 votos; Senador Lenoir Vargas, 63 votos; Senador Agenor Maria, 63 votos; Senador Gastão Müller, 63 votos.

Proclamo eleitos Suplentes de Secretário os Srs. Senadores Almir Pinto, Lenoir Vargas, Agenor Maria e Gastão Müller. (Palmas.)

Está completada a composição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal nas duas próximas sessões legislativas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Embora não deseje retardar, por maior tempo, a posse do eminente Senador Jarbas Passarinho, peço licença aos colegas para enunciar algumas breves palavras.

As primeiras são, como é natural, de agradecimento a todos: aos colegas, sem qualquer distinção de partido, não apenas por me haverem eleito para dirigir, num biênio, os trabalhos desta casa, mas, sobretudo, pelo apoio que sempre recebi, sem discrepância, dos Srs. Senadores em todos os momentos, mesmo naqueles mais difíceis que vivemos no Congresso Nacional.

É, portanto, para mim motivo não apenas de honra, mas que me faz muito grato a cada um dos meus colegas. Podem estar certos de que a minha memória, o meu coração, portanto, não esquecerá estes momentos que aqui vivi cercado pela estima e pelo apoio dos meus companheiros do Senado Federal.

Não precisarei dizer que, dentro das minhas limitações, fiz o que pude, quanto em mim estava para não deslustrar este alto posto. Não sei se o consegui, mas jamais me afastei do Regimento, que sempre tive como a âncora mais forte, não somente para a Mesa, mas também para o Senado e, em especial, para os que integram a Oposição nesta Casa.

Quero, porém, agora, congratular-me pela eleição não apenas do Sr. Senador Jarbas Passarinho, mas também dos demais componentes da Mesa.

Devo, porém, algumas palavras, que acredito justas, necessárias em relação à pessoa do eminente Líder, que praticamente a unanimidade da Casa e isto não acontece nem por acaso nem por uma composição política — eleva à sua suprema Direção. É que, no convívio que temos tido aqui, puderam os Srs. Senadores sentir, de perto, as altas qualidades intelectuais, morais e culturais que marcam a personalidade do eminente Senador Jarbas Passarinho. (Palmas.)

Mas, se a eleição é honrosa para S. Ex^e, sobretudo pela unanimidade de que se reveste, quero também pedir a S. Ex^e que me permita dizer alguma coisa mais sem lhe ferir a modéstia. É para nós, neste momento, no Senado, e para o Brasil, um alto testemunho da nossa vida democrática vermos chegar aqui à presidência do Senado aquele cidadão de origem modesta, que nascido no Acre, bem longe do centro do poder, do centro das decisões, dos Estados mais fortes e mais ricos, empreendeu a sua caminhada, poderei dizer, sozinho, para chegar até este alto posto.

Isto é o sentido de que vivemos realmente numa democracia, numa democracia social, onde não há nenhuma barreira que se oponha aos méritos da inteligência, do trabalho e do caráter. Foi apenas munido desses instrumentos que aquele modesto órfão empreendeu a sua longa caminhada para chegar a esta Casa e hoje à sua Presidência. Isto honra S. Ex^e mas também é um testemunho de que vivemos realmente numa democracia.

Eu prefiro a democracia que permite que algum brasileiro ou qualquer brasileiro, seja qual for a sua condição social, possa partir dos postos mais modestos até se elevar às culminâncias da vida pública brasileira, do que a democracia que é entendida como um regime que permite apenas o ataque, o apodo, muitas vezes, a infância e as injustiças. Isto não é a democracia! A democracia é esta que traz a esta Presidência o Senador Jarbas Passarinho, que realmente é um exemplo para o País e uma honra para o Senado Federal. S. Ex^e, empreendeu realmente, através da sua vida, uma magnífica jornada que honra o País, que honra o Senado Federal e honra S. Ex^e.

Quero, portanto, congratular-me com o Senado Federal, e poderia mesmo dizer, com o Brasil, por ver que vivemos num regime de tal maneira aberto, de tal maneira justo, de tal maneira sem barreiras de ordem social e econômica, que qualquer um, venha de onde vier, mas tendo as qualidades necessárias de inteligência, de trabalho, de caráter, pode alçar-se até os mais altos postos da República.

Convidado, neste momento, S. Ex^e o Senador Jarbas Passarinho e os seus colegas, que vão integrar a futura Mesa do Senado, a se empossarem na Direção da Casa. (Palmas prolongadas.)

(Assume a presidência o Sr. Senador Jarbas Passarinho.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Exm^o Sr. Ministro Jair Soares, Deputado pelo Rio Grande do Sul que nos honra com sua presença; Exm^o Sr. Dr. Clóvis Ramalhete, Consultor-Geral da República; Exm^o Dr. Firmino Ferreira Paes, Procurador-Geral da República; Exm^o Sr. Aldyr Passarinho, Representante do Presidente do Tribunal Federal de Recursos; Exm^o Dr. Raymundo De Souza Moura, Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Exm^o Sr. Comandante Aníbal Barcelos, Governador do Amapá; Exm^o Sr. Almirante Almar Azevedo de Souza, Comandante Naval de Brasília; Minhas Senhoras; Meus Senhores; Srs, Senadores:

Sou profundamente grato a Vossas Excelências, por me haverem conduzido ao posto que representa, para uma carreira política, o seu honroso coroamento. A nada mais alto poderia eu aspirar quando, em novembro de 1966 postulei vitoriosamente, junto ao dileto povo paraense, o meu primeiro mandato de Senador da República. Se não cheguei ao generalato, a partir do noviciado castrense iniciado na querida escola preparatória de cadetes, de Porto Alegre, profissão que busquei por vocação incoercível, eis que atinjo outro tipo de generalato, ao presidir a esta Casa ilustre, pelo voto de meus pares e sob a confiança do governo a que servi lealmente como Líder. Como a confirmar que as carreiras mais fascinantes são aquelas não deliberadas, atinjo a culminância da vida política parlamentar, para a qual fui atraído por acidente. De sorte que identifico, nos sufrágios com que fui distinguido, o que há de mais ambicionado na vida de um homem: o julgamento favorável de seus pares. Daí a renovação de meu agradecimento a Vossas Excelências.

Bem sei que minha tarefa é um dos desafios mais altos e estimulantes de toda a minha vida. Não esquecerei que os olhos de Vossas Excelências esta-

rão postados, confiantes mas potencialmente críticos, nos atos que eu praticar nesta curul.

Homem afeito à disciplina, não me afastarei do Regimento Interno, em que me inspirarei permanentemente, para ter a certeza de praticar justiça, seja para com meus pares, seja para com o funcionalismo dedicado desta Casa, ao qual tanto devemos todos.

Estou perfeitamente advertido para a alta responsabilidade de suceder, nesta presidência, a Luís Viana Filho, político de formação polimorfa e rica experiência pública, no Legislativo como no Executivo, Ministro de Estado que foi de várias pastas, cavalheiro de trato irrepreensível, amigo cativante e adversário leal e generoso. A ele, como aos seus companheiros de Comissão Diretora, os nobres Senadores Nilo Coelho, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Lourival Baptista e Gastão Müller, pelo exemplo primoroso que nos legam de exação no cumprimento do dever, testemunhamos a nossa admiração e endereçamos o nosso aplauso sem reservas.

Ao nobre Senador Luiz Viana Filho, esta extraordinária personalidade de intelectual, de político, desde a sua juventude, de homem público na expressão mais ampla do termo, tributo a minha homenagem muito especial e sincera e agradeço a Deus ter-me proporcionado oportunidades, na vida pública, de fazer amigos tão bons que nos fazem esquecer os agravos e cicatrizar mais depressa as ofensas, que são inevitáveis, também, na vida de cada homem. S. Ex^e nos deixa aqui um exemplo que tudo farei para tentar igualar, absolutamente certo de que jamais poderei ultrapassar.

O Senado Federal, minhas Senhoras, meus Senhores, é a Casa do clemente, sem a perda da combatividade; da reflexão, sem prejuízo da firmeza na posição partidária; da veemência no debate, sem rebaixamento do nível dos argumentos; mas é sobretudo a Casa da concórdia, na qual as posições doutrinárias ou ideológicas mais conflitantes não implicam paixões nutridas e de ordem pessoal de ódios. Por isso mesmo, o papel que nos cabe desempenhar a todos é da maior relevância, especialmente nesta quadra de transição da vida brasileira, em que o racional deve sobrepor-se, sempre, ao emocional, e em que o sectarismo deve ser bandeira sem seguidores.

Por dois anos, coube-me a grata e fascinante missão de liderar a dourada Bancada da Maioria e defender o governo do honrado Presidente João Figueiredo, no que serei sucedido, certamente com vantagem para Maioria e Governo, pelo notável político que é o nobre representante de Pernambuco, o Senador Nilo Coelho. Foram dois anos de dedicação à missão quiçá a mais nobilitante do Presidente da República: a condução da abertura política, rumo à edificação de um regime democrático e duradouro num País e num continente que, em regra, têm vivido apenas momentos de democracia, submetida a constantes reveses. Cada promessa do Presidente tem sido escrupulosamente resgatada, de tal modo que ouvimos com freqüência o testemunho de sofridos e eminentes políticos da América do Sul que, ao visitar-nos e ao constatar os ventos libertários que nos afagam, confessam candidamente a sua justificada inveja. Foram dois anos, por vezes, marcados pela incompreensão dos apaixonados, pela negação dos cépticos ou pela insatisfação dos afoitos, mas nos quais se estabeleceram, com pertinácia e sabedoria, as fundações sobre as quais construiremos uma nação justa e livre.

Foram dois anos terçando armas parlamentares com a Oposição comandada por essa figura excepcional de brasileiro que é o Senador Paulo Brossard. (Palmas.) Dois anos em que nenhum de nós concedeu um milímetro sequer de terreno nas suas convicções pessoais. Mas dois anos em que o respeito mútuo fez possível a festa de democracia de hoje: entendimento de Oposição e Governo, Maioria e Minoria, para uma eleição que consagra cada um de nós e não apenas o Presidente.

Os próximos dois anos serão tão fascinantes quanto os dois pretéritos. O Congresso terá papel de significativo relevo a desempenhar, contando certamente com o desvelo com que profissionais da imprensa, do rádio e da televisão se desincumbem de sua importante missão de formar a opinião pública. Sem eles, o Senado e os Srs. Senadores mal poderiam fugir ao anonimato e livrar-se do silêncio que amortalharia a vibração de suas lutas, a ebulição de suas idéias e propósitos e a exposição de suas virtudes e defeitos.

Ingressamos na fase decisiva para a consolidação do processo democrático em curso. Não fomos um Estado totalitário, mas autoritário, é força convir que fomos. Enquanto o totalitarismo, como se vê no mundo de hoje, reage violentamente a qualquer esforço de liberalização, fechando-se ainda mais em torno de si próprio, o autoritarismo, como solução de compromisso entre a liberdade da pessoa humana e a segurança do Estado, tende à liberalização. Sabíamos que ela traria dificuldades. Alguns receiam que possa ser usada pelos que usam as franquias democráticas visando a destruí-las; outros, nela vêem a ameaça à racionalidade no emprego dos recursos e na gestão da economia, pelo crescimento do poder de barganha dos políticos, ou o aumento das pressões distributivistas, que resultam na estagnação econômica. Outros, ainda, temem, no clima de abertura, o comprometimento do rendimento do

trabalho, pela sucessão das greves, enquanto no campo estritamente partidário preocupa a proliferação das legendas, muitas vezes para uso escondido.

Não ignoro esse lado desvantajoso da abertura política, mas os seus lados vantajosos são extraordinariamente mais importantes, e enxergo este fato como consequência de uma década de autoritarismo, que reclama uma reeducação de quase todos nós, para a prática da democracia. Uns por falta; outros, por excesso.

Sou dos que confiam que venceremos a escassez e a demasia. A democracia, nós a alcançaremos, sem receios infundados e sem desmandos provocadores, que a nada de bom conduzem. Com ensina Georges Burdeau, a democracia atualmente é uma filosofia, uma maneira de viver, e quase acessoriamente uma forma de governo. De um lado, é realidade; de outro, crença de uma vida melhor, em que o homem se liberte definitivamente do medo e das vicissitudes materiais.

Encerro, Srs. Senadores, estas palavras pensando, porém, que parece que uma das enfermidades mais graves do mundo contemporâneo é a sua incapacidade de crer. Nós cremos, até porque sabemos que o que de mais terrível pode acontecer a um povo — mais até que seu aniquilamento ou sua escravidão — é a indiferença que ele possa ter para com o seu destino.

Assim como na guerra, em que a vitória nas batalhas começa no coração dos combatentes, assim na política, a vitória da esperança numa sociedade justa e livre começa na capacidade de crer nessa esperança e nessa liberdade. Ao usarmos do privilégio de falar a Vossas Excelências, pela primeira vez, do alto desta cadeira, queremos falar-lhe da fé, no destino vitorioso da democracia brasileira, que jamais poderia ser colimado sem o nosso concurso, sem a participação decisiva do Congresso Nacional. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Srs. Senadores, de acordo com os entendimentos havidos entre as Lideranças do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a Presidência informa que as sessões ordinárias das duas Casas terão início no dia 9 de março vindouro, à hora regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Lembro aos Srs. Senadores que, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno, no dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes dos blocos partidários para fixar a participação numérica de cada Bancada nas comissões permanentes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se no dia 1º de março, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa da Quadragésima Sexta Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Devo declarar encerrada esta sessão, convidando, entretanto, antes, os Srs. Senadores e todos aqueles que nos honram com sua presença para uma taça de champanha no Salão Nobre do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 15 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 20, de 1980

Reajusta, provisoriamente, os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.775, de 23 de abril de 1980, ficam reajustados provisoriamente, até que absorvidos pelo aumento a ser instituído nos termos do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, na forma dos Anexos deste Ato.

Art. 2º As escalas de vencimentos e salários e as respectivas Referências, a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.775, de 23 de abril de 1980, ficam alteradas nas condições do correspondente Anexo deste Ato.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas Referências a que se refere este artigo ficam automaticamente localizados nas correspondentes Referências indicadas no Anexo II deste Ato, considerada, para tal fim, a seguinte distribuição:

I — Cargos ou empregos de nível superior:

- a) Grupo Apoio Legislativo
- Técnico Legislativo
- Taquígrafo Legislativo
- Inspetor de Segurança Legislativa

b) Grupo Outras Atividades de Nível Superior

- Médico
- Arquiteto
- Contador
- Engenheiro
- Odontólogo
- Técnico em Administração
- Farmacêutico
- Psicólogo
- Técnico em Comunicação Social
- Assistente Social
- Bibliotecário
- Tradutor e Intérprete
- Enfermeiro
- Técnico em Reabilitação
- Estatístico
- Técnico em Legislação e Orçamento.

II — Cargos ou empregos de nível médio:

- a) Grupo Apoio Legislativo
- Assistente Legislativo
- Assistente de Plenários
- Agente de Segurança Legislativa

b) Grupo Serviços Auxiliares

- Agente Administrativo
- Datilógrafo

c) Grupo Artesanato

- Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia
- Artífice de Mecânica

d) Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria

- Motorista Oficial
- Agente de Portaria

Art. 3º O salário-família passará a ser pago no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 4º Os servidores do Centro Gráfico — CEGRAF e do Centro de Processamento de Dados, do Senado Federal, terão os atuais valores de salários-base majorados em 73% (setenta e três por cento) em duas parcelas, sendo a primeira de 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1981 e a remanescente, a partir de 1º de abril de 1981.

Art. 5º O disposto no artigo anterior aplica-se de igual modo, aos atuais valores das funções gratificadas do Senado Federal.

Art. 6º Ao Secretário Parlamentar é atribuída majoração retributiva em valores e condições iguais aos que, na forma deste Ato, são determinadas para a nova Referência 30, da relação de nível médio, prevista no Anexo II.

Art. 7º Nos cálculos decorrentes da execução deste Ato serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 8º Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 1981.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 15 de dezembro de 1980.

Luiz Viana

Alexandre Costa

Lourival Baptista

Gastão Müller

ANEXO I

(Art. 1º)

NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAS.1	58.274,00	74.677,00	20%
DAS.2	68.870,00	88.255,00	35%
DAS.3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS.4	90.062,00	115.413,00	50%
DAS.5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS.6	105.957,00	135.782,00	60%

ATO DO PRESIDENTE
Nº 7, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no Ato nº 19, de 1980, da Comissão Diretora, Resolve:

— Autorizar a contratação, sob o regime jurídico da CLT e do FGTS, no Quadro de Pessoal CLT, como Agente de Segurança Legislativa, Classe "A", Referência 21, de Marcos Vinícius Vasconcelos.

Senado Federal, 23 de fevereiro de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 8, de 1981

O Senhor Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos Processos nºs. 000401 81 1, 000230 81 2 e 005088 80 1, Resolve:

— Exonerar, por abandono de emprego, Edson Figueiredo de Souza, Motorista Oficial, Classe "B", Referência 20, do Quadro de Pessoal CLT.

Senado Federal, 23 de fevereiro de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 9, DE 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora.

Resolve exonerar, a pedido, Antonio Correa Pacheco, do Cargo em comissão, de Chefe de Gabinete do Presidente, SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data. — *Luiz Viana*, Presidente

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 1, DE 1981

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da absoluta necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Ao servidor designado pelo Diretor-Geral para exercer a função de despachante junto ao DETRAN-Brasília será concedida retribuição acessória mensal equivalente ao símbolo FG-3.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1981. — *Alexandre Costa*, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 2, DE 1981

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista de exposição feita pela Diretora da Subsecretaria de Pessoal, resolve:

1º Criar, em caráter temporário e experimental, na Subsecretaria de Pessoal 03 (três) funções de "Assistente de Administração" e 03 (três) funções de "Auxiliar de Controle de Pessoal", com as retribuições acessórias mensais equivalentes aos Símbolos FG.2 e FG.4, respectivamente.

2º Os servidores serão designados pelo Diretor-Geral, por indicação da Diretora da Subsecretaria de Pessoal, para o exercício das funções ora criadas.

3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de janeiro de 1981. — *Alexandre Costa*, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 3, DE 1981

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da absoluta necessidade do serviço, expostas pelo dirigente da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica, resolve:

Art. 1º São criados, em caráter temporário e experimental, na Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica do Senado Federal, 11 (onze) Setores Técnicos, com as seguintes atribuições:

a) Na Seção de Manutenção:

SETOR I — EDIFÍCIO PRINCIPAL

Manutenção do equipamento do Plenário, Taquigrafia, Sala de Imprensa, Sistema de Sonorização e Chamada da Chapelaria e demais tarefas correlatas.

BLOCO A/4

Manutenção dos equipamentos das Comissões Técnicas, Sistema de Sonorização e demais tarefas correlatas.

SETOR II — ANEXO I

Manutenção dos transmissores, Central de Som, Sistema de Sonorização, Irradiante (antenas), Recepção e demais tarefas correlatas.

SETOR III — BLOCO "A"

Manutenção das Comissões Técnicas, Sistema de Sonorização, Chamada da Garagem, Central de Som e demais tarefas correlatas.

SETOR IV — BLOCO "B"

Manutenção do Auditório Petrônio Portella, Central de Som, Comissões Técnicas, Sistema de Sonorização, Tradução Simultânea, Estúdios de Gravação, CCTV e demais tarefas correlatas.

AUDIOVISUAL

Manutenção dos Equipamentos de audiovisual e Cabine de Cinema e demais tarefas correlatas.

SETOR V — ATENDIMENTO EXTERNO

Residência Oficial, Eventos externos, Rádios dos carros oficiais, Sistema de Chamada da Garagem, Linhas para CEGRAF, PRODASEN, Palácio do Planalto, Agência Nacional, Rádio Nacional e demais tarefas correlatas.

b) Na Seção de Operações:

SETOR I — EDIFÍCIO PRINCIPAL

Gravações das Sessões Plenárias do Senado e Congresso, Confecção de mapas de gravação, Operação de som referente às Sessões do Senado, sonorização do Edifício Principal, música ambiente, sonorização do Programa Voz do Brasil, atendimento a eventuais consultas da Divulgação e da Taquigrafia e demais tarefas correlatas.

SETORES II — TRANSMISSORES

Testes no equipamento, nas linhas de transmissão para a Agência Nacional e Rádio Nacional, transmissão da Voz do Brasil, noticiários jornalísticos, sonorização para o Anexo I, atendimento à Divulgação, música ambiente e demais tarefas correlatas.

ESTUDIOS DE GRAVAÇÃO

Gravação da Voz do Brasil, das Sessões Plenárias do Senado e do Congresso, de avisos internos, de entrevistas para recesso, de noticiário jornalístico, sonorização dos blocos A e B, atendimento a consultas dos redatores da Voz do Brasil e demais tarefas correlatas.

SETOR III — COMISSOES TECNICAS

Gravação das Comissões Técnicas, Mistas e de CPI's, Cobertura de quaisquer reuniões realizadas nas salas de Comissões, confecção de mapas de gravação, operação de som nas mesas de áudio, atendimento à Taquigrafia, sonorização de cerimônias externas e demais tarefas correlatas.

SETOR IV — COPIAS DE GRAVAÇÃO

Gravação de cópias para os Senhores Senadores, Presidência, Primeira-Secretaria, Secretaria de Comissões, Arquivo Histórico, confecção de mapas de gravação e demais tarefas correlatas.

ARQUIVO HISTORICO

Atendimento a consultas, confecção de mapas de controle das Sessões Históricas, confecção de fichas individuais e demais tarefas correlatas.

SETOR V — AUDIOVISUAL

Gravação das reuniões do Auditório Petrônio Portella, operação nas mesas de áudio do Auditório, confecção de mapas de gravação, operação no equipamento cinematográfico e demais equipamentos de audiovisual, atendimento às Comissões Técnicas, inclusive em serviços externos, operação de som no sistema de tradução simultânea e demais tarefas correlatas.

c) Na Seção de Projetos e Instalações Eletrônicas:

SETOR DE LABORATORIO TECNICO DE ELETRONICA

Incumbido de realizar medições de circuitos eletrônicos em todos os setores e de manter em perfeito funcionamento os equipamentos do laboratório, entre outras funções que lhe forem determinadas.

Art. 2º Cada Setor será chefiado por um servidor, a ser designado pelo Diretor-Geral, por indicação do diretor do órgão, aos quais será paga retribuição acessória mensal correspondente ao símbolo FG-2.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 17 de fevereiro de 1981. — Senador *Alexandre Costa*,
Primeiro-Secretário.

ERRATA

No DCN (Seção II), de 6-12-80, página nº 7801

1ª coluna,

Onde se lê:

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Sessão: 1º-12-80.

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1977 (nº 397-C/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Na-

cional para o Menor Excepcional — FUNAEX, e dá outras providências.
Sessão: 3-12-80. Extraordinária.

Leia-se:

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, Sessão: 1º-12-80.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1977 (nº 397-C/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional para o Menor Excepcional — FUNAEX, e dá outras providências. Sessão: 3-12-80. Extraordinária.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

25ª Reunião Ordinária, Realizada a 15 de Dezembro de 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador *Luiz Viana*, e com a presença dos Senhores Senadores *Alexandre Costa*, Primeiro-Secretário, *Gabriel Hermes*, Segundo-Secretário, *Lourival Baptista*, Terceiro-Secretário, e *Gastão Müller*, Quarto-Secretário, às dez horas do dia 15 de dezembro de 1980, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores *Nilo Coelho*, Primeiro-Vice-Presidente, e *Dinarte Mariz*, Segundo-Vice-Presidente.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda o problema do aumento do funcionalismo e dos subsídios dos Senhores Senadores.

Esclarece Sua Excelência que, pelo Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, os valores dos vencimentos do funcionalismo, inclusive salários e proventos, foram reajustados, sendo que a primeira parcela a partir de 1º de janeiro de 1981. A seguir, Sua Excelência informa ter incumbido a Assessoria do Senado de realizar os estudos e a preparação de um Ato da Comissão Diretora, a exemplo do que ocorreu no reajuste anterior, para ser submetido ao exame e deliberação da Comissão Diretora. Após examinada a minuta de Ato, os membros da Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprovam o reajuste, vez que idêntico ao dos servidores do Poder Executivo e assinam o Ato, que irá à publicação.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Secretário comunica que idêntico procedimento foi adotado em relação aos subsídios dos Senhores Senadores que, em face de disposição legal, são reajustados sempre que ocorrer o dos funcionários e na mesma proporção. A minuta de Ato é aprovada à unanimidade dos presentes e vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, *Lourival Baptista*, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 15 de dezembro de 1980. — *Luiz Viana*, Presidente.

1ª Reunião Ordinária, Realizada a 14 de janeiro de 1981

Sob a Presidência do Senhor Senador *Luiz Viana*, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores *Alexandre Costa*, Primeiro-Secretário, *Gabriel Hermes*, Segundo-Secretário, *Lourival Baptista*, Terceiro-Secretário, e *Gastão Müller*, Quarto-Secretário, às dezenove horas e quinze minutos do dia catorze de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores *Nilo Coelho*, Primeiro-Vice-Presidente e *Dinarte Mariz*, Segundo-Vice-Presidente.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que trata dos seguintes assuntos:

1º) Expediente em que o Senhor Diretor-Geral encaminha exposição do Diretor da Subsecretaria Financeira, na qual, após esclarecer que em face da efetivação do encerramento contábil do exercício financeiro de 1980 e a transferência de todos os saldos para a Conta 9.0.0.0 — Extraorçamentária, solicita a competente autorização superior para classificar, no corrente exercício, as despesas supervenientes na conta mencionada. O Senhor Diretor-Geral, em seu expediente, informa que esse procedimento tem sido praxe de todas as Administrações. O Senhor Primeiro-Secretário comunica, ainda, que, na ausência dos membros da Comissão Diretora, autorizou a adoção da providên-

cia solicitada e que, agora, submete o assunto à apreciação da Comissão Diretora, nos termos do Regimento. A matéria é aprovada, referendado o ato do Senhor Primeiro-Secretário, à unanimidade dos presentes.

2º) Processo em que o servidor *Affonso Lucci*, aposentado, opta pelas vantagens do art. 405, item IV, parágrafo 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por preencher as condições necessárias à percepção do acréscimo de 20% sobre seus proventos. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que a solicitação foi analisada pelos órgãos administrativos competentes, dos quais mereceu pareceres favoráveis, inclusive do Conselho de Administração. A Comissão Diretora, à vista de jurisprudência firmada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União e considerando as reiteradas decisões da Administração Pública Federal, bem assim a legislação aplicável à espécie, aprova o requerido.

3º) Expediente em que o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro solicita que a funcionária *Aurea Carneiro da Cunha*, Taquígrafo Legislativo, Classe Especial, permaneça à disposição daquela Assembléia. A Comissão Diretora, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 501 do Regulamento, autoriza a disposição até 60 (sessenta) dias após o término da atual gestão.

4º) Expediente em que o Senhor Senador *Orestes Quêrcia* solicita o exame da possibilidade de o Senado Federal requisitar, sem ônus, quatro funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas, São Paulo. A Comissão Diretora, à vista de disposição regimental, indefere o pedido.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário emite parecer favorável às contas da Administração do Senado Federal, relativas ao 3º trimestre de 1980 (Processo nº 003949800). A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova as contas, que serão remetidas ao Tribunal de Contas da União.

A seguir, o Senhor Segundo-Secretário aborda o problema do servidor *Milton Trindade Filho* que, há longos anos, vem prestando serviços, como médico, na Subsecretaria de Assistência Médica e Social sem, no entanto, estar posicionado como Médico, mas, sim, como Assistente Legislativo. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que se trata de uma situação que só pode ser resolvida nos termos da Resolução nº 25, de 1979, pela ascensão funcional, mas que inexiste vaga, no momento, de Médico. Outra solução aventada, a de ser o profissional contratado pelo regime jurídico da CLT, provou não ser adequada, vez que o servidor teria prejuízo financeiro.

Com a palavra, o Senhor Presidente despachou, ao Senhor Primeiro-Secretário, o Processo nº 004936 80 9, relativo ao funcionário *Nelter Lula de Queiroz Santos*, internado com urgência.

O Senhor Presidente, a seguir, aborda o problema contido no Processo nº 004963 80 6, pelo qual o Presidente da Associação dos Deficientes Físicos de Brasília — ADFB, solicita uma ajuda financeira para quitar compromissos assumidos quando da realização dos VI Jogos Nacionais sobre Cadeiras de rodas e o I Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes. A visita da informação da Diretoria-Geral de que, segundo a Subsecretaria Financeira, se a alta administração da Casa determinar, a despesa poderá ser classificada na Conta 9.0.0.0. — Saldo de Exercícios Anteriores, cuja movimentação depende de autorização da Comissão Diretora, o Senhor Presidente submete a matéria ao exame dos membros da Comissão Diretora, com o seu parecer favorável. Após detidamente examinado o processo, a Comissão Diretora, à unanimidade dos seus membros, autoriza a concessão da ajuda solicitada, pela Conta 9.0.0.0.

A seguir, Sua Excelência comunica ter solicitado ao pintor *Sérgio Telles* informações sobre os preços dos seus quadros, vez que desejava adquirir um para o Salão Nobre do Senado Federal, um recém-remodelado. Dá ciência aos membros da Comissão Diretora dos preços dos vários quadros seleciona-

dos pelo Pintor. O que mais agradou foi o quadro "Mercado em Luanda", óleo sobre tela, medindo 1,50 x 1,30 cm, no valor de Cr\$ 600.000,00. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a aquisição e autoriza a adoção das providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 14 de janeiro de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente.

2ª Reunião Ordinária, realizada a 23 de fevereiro de 1981.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Djnarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dezesseis horas do dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1º) Processos nºs PD-042480 1 e PD-061780 4, pelos quais o PRODASEN encaminha Balancetes e Demonstrativos Contábeis dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do FUNDASEN, relativos aos 2º e 3º trimestres do ano de 1980. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que as prestações de contas encontram-se na mais perfeita ordem e opina pela sua aprovação. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova as prestações de contas do FUNDASEN.

2º) Requerimento em que a funcionária GENOVEVA AYRES FERREIRA DIAS, Técnico Legislativo, Classe Especial, do Quadro Permanente, solicita autorização para ausentar-se do País, pelo prazo de doze meses, para realizar pesquisa científica nas áreas legislativa e institucional. Solicita, ainda, a funcionária, que seu afastamento seja enquadrado na hipótese prevista nos arts. 296, inciso IX, 384, inciso IV, e 388 do Regulamento Administrativo do Senado Federal. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, autoriza o afastamento, considerando aplicável à hipótese o disposto no art. 296, inciso IX, do Regulamento Administrativo.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que emite parecer sobre a Prestação de Contas da Administração do Senado Federal, relativa ao 4º trimestre de 1980. Esclarece o Relator que as contas se apresentam na mais perfeita ordem e obedecem aos preceitos legais aplicáveis à espécie. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova as contas sob exame.

Com a palavra, o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão Diretora os seguintes casos:

1º) Requerimento em que o Governador do Estado do Piauí solicita seja colocado à disposição daquele Governo o Senhor CRISTOVÃO AUGUSTO SOARES DE ARAUJO COSTA, servidor do PRODASEN, com todos os direitos e vantagens do seu cargo de origem. O Diretor-Executivo do órgão informa que a solicitação em causa contraria o disposto no parágrafo 5º do art. 485 da Resolução nº 58, de 1972, com a redação dada pela Resolução nº 57, de 1976. Esclarece que, na hipótese da Comissão Diretora desejar atender ao requerido, a forma mais adequada seria a de o servidor solicitar licença sem vencimentos, na forma do Regulamento do PRODASEN. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão e opina pela concessão da licença, sem ônus para o Senado.

2º) Processo nº PD — 010080 2, pelo qual a Secretaria da extinta ARENA solicita providências no sentido de ser retirado o terminal instalado na Secretaria-Geral do Partido e pertencente ao PRODASEN. O Diretor-Executivo do PRODASEN informa a existência de um débito, de Cr\$ 1.631.843,88 e propõe, face à extinção do Partido, seja o mesmo considerado insubsistente, com baixa nos registros contábeis do FUNDASEN. Neste sentido é, também, o parecer do Senhor Primeiro-Secretário. A Comissão Diretora, à unanimidade, autoriza, de acordo com os pareceres, seja dado baixa nos registros contábeis do FUNDASEN do referido débito.

3º) Solicitação do Senhor Senador Benedito Ferreira, no sentido de ser renovada a disposição do Senhor SEBASTIÃO UMBELINO LOBO, servidor do IPEA, para sem prejuízos do salário, direitos e vantagens, prestar serviços à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado. A Comissão Diretora, à vista da informação da Subsecretaria de Pessoal de que nenhum registro existe naquela Subsecretaria de requisição do men-

cionado servidor e considerando a proibição contida nos arts. 441 e 424 do Regimento Interno, indefere o pedido.

4º) Processo nº 004799 80 1, pelo qual PRODIC — Produções Dino Cazzola Ltda. apresenta proposta para produção de um documentário cinematográfico sobre as atividades do Senado Federal. A vista da inexistência de recursos, a proposta é rejeitada.

5º) Processo nº 000300 81 0, em que o Partido Democrático Republicano solicita a impressão de 6.000 exemplares da obra "Pedro Aleixo — Testemunhos e Missões". O Requerimento esclarece que o ex-Presidente Petrônio Portella, em 1978, autorizou o CEGRAF a imprimir 10.000 exemplares da mencionada obra, dos quais somente 4.000 foram impressos, ficando os restantes para agora. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, decide honrar a autorização concedida anteriormente pelo ex-Presidente Petrônio Portella e determinar ao CEGRAF que imprima os 6.000 exemplares restantes.

6º) Processo nº 004379 80 2, pelo qual o Parlamento Latino Americano — Grupo Brasileiro, solicita, tendo em vista a realização em janeiro, da reunião conjunta do Parlamento Latino Americano, e o Parlamento Europeu, uma suplementação de Cr\$ 1.000.000,00. A Subsecretaria Financeira, em 1980, informa da inexistência de recursos, salientando que a dotação prevista para o referido Grupo, para o exercício de 1981, é de Cr\$ 1.600.000,00, disponíveis nos primeiros dias de janeiro. A Comissão Diretora, considerando o decurso do prazo e que, em janeiro do corrente ano, nenhuma solicitação extra foi feita, bem assim a inexistência de recursos à época, determina o arquivamento do Processo, que poderá ser melhor examinado pela próxima Comissão Diretora.

7º) Ato da Comissão Diretora, complementar a Ato anterior, que transformou claros de lotação. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o Ato, que, assinado, vai à publicação.

O Senhor Segundo-Vice-Presidente usa da palavra para propor seja consignado em Ata voto de louvor ao Senhor Presidente e ao Senhor Primeiro-Secretário, destacando a eficiente ação de ambos. O primeiro, pelo sempre demonstrado amor ao regime democrático e pelo seu feito conciliador, fatos que compõem a sua personalidade de homem público, cujo mérito é por todos reconhecido e admirado. O segundo, pela sua eficiência, pela sua visão construtiva, pelo seu dinamismo, marcando a história da Administração da Casa com a sua ação de tal forma que, raramente, em futuras oportunidades, outros poderão produzir tanta benefícios.

O Senhor Terceiro-Secretário usa da palavra para fazer suas as proferidas pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente, ressaltando a grande dedicação e esforço dados pelo Senhor Presidente em prol do regime democrático, e pelo Senhor Primeiro-Secretário, propiciando, com o seu grande elan e esforço pessoal, melhores e mais condignas instalações físicas para o Senado Federal, além de, ambos, realizarem grandes melhoramentos na área de Pessoal.

O Senhor Primeiro-Secretário, a seguir, afirma que o Senhor Segundo-Vice-Presidente tem grandes e excelsas virtudes, dentre as quais a de ser humilde, pois, quando exerceu a Primeira-Secretaria, foi tão dedicado e dinâmico quanto ele. Declara-se, ainda, emocionado com as palavras proferidas pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e lembra que foi por intermédio dele que veio para o Senado o Engenheiro Adriano Bezerra de Faria, atual Diretor da Subsecretaria de Engenharia, cujos trabalhos e colaboração foram inestimáveis na concretização das obras realizadas.

O Senhor Presidente, usando da palavra, agradece o voto de louvor, apoiado por todos os presentes, e declara não poder deixar de manifestar, com sinceridade, o agradecimento que deve a todos pela colaboração prestada para que a Mesa pudesse marcar sua posição. Nada de suntuário ou falso foi realizado e tudo com a inexcusável colaboração, iniciativa e trabalho do Senhor Primeiro-Secretário, que marcou a sua ação como uma das mais eficientes e laboriosas do Senado, da qual todos foram beneficiários. Recorda que durante os dois anos da atual gestão não houve, em setor algum, qualquer censura da imprensa, do público e dos colegas. Foi feito o que era preciso, até mesmo dentro de um sentido de modéstia. Agradece, finalmente, o Senhor Presidente, o bom convívio entre todos os membros da Comissão Diretora, do qual sentirá saudades.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 23 de fevereiro de 1981. — *Luiz Viana* — Presidente.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários</p> <p>Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</p> <p>PMDB</p> <p>Líder</p> <p>Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quérzia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder</p> <p>Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder</p> <p>Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Jutahy Magalhães</p>
--	--	---

<p>COMISSÕES</p> <p>Diretor: Antônio Carlos de Nogueira Local: Anexo II — Térreo Telefones: 211-3487 211-3488 211-3489</p> <p>A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Chefe: Daniel Reis de Souza Local: Anexo II — Térreo Telefones: 211-3490 211-3491</p> <p>COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Evelásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves</p> <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>1. Passos Pôrto</td> <td>1. Jutahy Magalhães</td> </tr> <tr> <td>2. Benedito Canelas</td> <td>2. Affonso Camargo</td> </tr> <tr> <td>3. Martins Filho</td> <td>3. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>4. José Lins</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5. Evelásio Vieira</td> <td>1. Agenor Maria</td> </tr> <tr> <td>6. Leite Chaves</td> <td>2. Amaral Peixoto</td> </tr> <tr> <td>7. José Richa</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II</p> <p>COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Mendes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria</p> <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>1. Mendes Canale</td> <td>1. Raimundo Parente</td> </tr> <tr> <td>2. José Lins</td> <td>2. Alberto Silva</td> </tr> <tr> <td>3. Eunice Michiles</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Vicente Vuolo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5. Evandro Carreira</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>6. Agenor Maria</td> <td>2. Humberto Lucena</td> </tr> <tr> <td>7. Mauro Benevides</td> <td></td> </tr> </table>	Titulares	Suplentes	1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães	2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo	3. Martins Filho	3. João Calmon	4. José Lins		5. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria	6. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto	7. José Richa		Titulares	Suplentes	1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente	2. José Lins	2. Alberto Silva	3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto	4. Vicente Vuolo		5. Evandro Carreira	1. Marcos Freire	6. Agenor Maria	2. Humberto Lucena	7. Mauro Benevides		<p>Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II</p> <p>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: — 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos</p> <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>1. Bernardino Viana</td> <td>1. Lenoir Vargas</td> </tr> <tr> <td>2. Helvídio Nunes</td> <td>2. João Calmon</td> </tr> <tr> <td>3. Hugo Ramos</td> <td>3. Almir Pinto</td> </tr> <tr> <td>4. Aloysio Chaves</td> <td>4. Milton Cabral</td> </tr> <tr> <td>5. Aderbal Jurema</td> <td>5. Luiz Fernando Freire</td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td>6. Arnon de Mello</td> </tr> <tr> <td>7. Moacyr Dalla</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8. Amaral Furlan</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9. Raimundo Parente</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10. Orestes Quérzia</td> <td>1. Cunha Lima</td> </tr> <tr> <td>11. Leite Chaves</td> <td>2. Tancredo Neves</td> </tr> <tr> <td>12. Lázaro Barboza</td> <td>3. Dirceu Cardoso</td> </tr> <tr> <td>13. Nelson Carneiro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>14. Paulo Brossard</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15. Franco Montoro</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II</p> <p>COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: — Vice-Presidente: Lázaro Barboza</p> <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>1. Martins Filho</td> <td>1. José Guiomard</td> </tr> <tr> <td>2. José Sarney</td> <td>2. Tarso Dutra</td> </tr> <tr> <td>3. Passos Pôrto</td> <td>3. Benedito Canelas</td> </tr> <tr> <td>4. Saldanha Derzi</td> <td>4. Moacyr Dalla</td> </tr> <tr> <td>5. Affonso Camargo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Murilo Badaró</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. José Caixeta</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II</p> <p>COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino</p> <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>1. Arnon de Mello</td> <td>1. Helvídio Nunes</td> </tr> <tr> <td>2. Bernardino Viana</td> <td>2. Alberto Silva</td> </tr> <tr> <td>3. José Lins</td> <td>3. Benedito Ferreira</td> </tr> <tr> <td>4. Lenoir Vargas</td> <td>4. Vicente Vuolo</td> </tr> <tr> <td>5. Milton Cabral</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Benedito Canelas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Luiz Cavalcante</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8. Roberto Saturnino</td> <td>1. José Richa</td> </tr> <tr> <td>9. Teotônio Vilela</td> <td>2. Orestes Quérzia</td> </tr> <tr> <td>10. Marcos Freire</td> <td>3. Tancredo Neves</td> </tr> <tr> <td>11. Pedro Simon</td> <td></td> </tr> </table> <p>Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas Local: Sala do Anexo "B"</p> <p>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: João Calmon Vice-Presidente: Jutahy Magalhães</p> <table border="0"> <tr> <td>Titulares</td> <td>Suplentes</td> </tr> <tr> <td>1. João Calmon</td> <td>1. José Lins</td> </tr> <tr> <td>2. Tarso Dutra</td> <td>2. Arnon de Mello</td> </tr> <tr> <td>3. Jutahy Magalhães</td> <td>3. Jorge Kalume</td> </tr> <tr> <td>4. Aloysio Chaves</td> <td>4. Pedro Pedrossian</td> </tr> <tr> <td>5. Aderbal Jurema</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6. Eunice Michiles</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7. Adalberto Sena</td> <td>1. Marcos Freire</td> </tr> <tr> <td>8. Evelásio Vieira</td> <td>2. Gilvan Rocha</td> </tr> <tr> <td>9. Franco Montoro</td> <td></td> </tr> </table>	Titulares	Suplentes	1. Bernardino Viana	1. Lenoir Vargas	2. Helvídio Nunes	2. João Calmon	3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto	4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral	5. Aderbal Jurema	5. Luiz Fernando Freire	6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello	7. Moacyr Dalla		8. Amaral Furlan		9. Raimundo Parente		10. Orestes Quérzia	1. Cunha Lima	11. Leite Chaves	2. Tancredo Neves	12. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso	13. Nelson Carneiro		14. Paulo Brossard		15. Franco Montoro		Titulares	Suplentes	1. Martins Filho	1. José Guiomard	2. José Sarney	2. Tarso Dutra	3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas	4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla	5. Affonso Camargo		6. Murilo Badaró		7. José Caixeta		Titulares	Suplentes	1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes	2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva	3. José Lins	3. Benedito Ferreira	4. Lenoir Vargas	4. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral		6. Benedito Canelas		7. Luiz Cavalcante		8. Roberto Saturnino	1. José Richa	9. Teotônio Vilela	2. Orestes Quérzia	10. Marcos Freire	3. Tancredo Neves	11. Pedro Simon		Titulares	Suplentes	1. João Calmon	1. José Lins	2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello	3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume	4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian	5. Aderbal Jurema		6. Eunice Michiles		7. Adalberto Sena	1. Marcos Freire	8. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha	9. Franco Montoro	
Titulares	Suplentes																																																																																																																												
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães																																																																																																																												
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo																																																																																																																												
3. Martins Filho	3. João Calmon																																																																																																																												
4. José Lins																																																																																																																													
5. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria																																																																																																																												
6. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto																																																																																																																												
7. José Richa																																																																																																																													
Titulares	Suplentes																																																																																																																												
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente																																																																																																																												
2. José Lins	2. Alberto Silva																																																																																																																												
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto																																																																																																																												
4. Vicente Vuolo																																																																																																																													
5. Evandro Carreira	1. Marcos Freire																																																																																																																												
6. Agenor Maria	2. Humberto Lucena																																																																																																																												
7. Mauro Benevides																																																																																																																													
Titulares	Suplentes																																																																																																																												
1. Bernardino Viana	1. Lenoir Vargas																																																																																																																												
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon																																																																																																																												
3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto																																																																																																																												
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral																																																																																																																												
5. Aderbal Jurema	5. Luiz Fernando Freire																																																																																																																												
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello																																																																																																																												
7. Moacyr Dalla																																																																																																																													
8. Amaral Furlan																																																																																																																													
9. Raimundo Parente																																																																																																																													
10. Orestes Quérzia	1. Cunha Lima																																																																																																																												
11. Leite Chaves	2. Tancredo Neves																																																																																																																												
12. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso																																																																																																																												
13. Nelson Carneiro																																																																																																																													
14. Paulo Brossard																																																																																																																													
15. Franco Montoro																																																																																																																													
Titulares	Suplentes																																																																																																																												
1. Martins Filho	1. José Guiomard																																																																																																																												
2. José Sarney	2. Tarso Dutra																																																																																																																												
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas																																																																																																																												
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla																																																																																																																												
5. Affonso Camargo																																																																																																																													
6. Murilo Badaró																																																																																																																													
7. José Caixeta																																																																																																																													
Titulares	Suplentes																																																																																																																												
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes																																																																																																																												
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva																																																																																																																												
3. José Lins	3. Benedito Ferreira																																																																																																																												
4. Lenoir Vargas	4. Vicente Vuolo																																																																																																																												
5. Milton Cabral																																																																																																																													
6. Benedito Canelas																																																																																																																													
7. Luiz Cavalcante																																																																																																																													
8. Roberto Saturnino	1. José Richa																																																																																																																												
9. Teotônio Vilela	2. Orestes Quérzia																																																																																																																												
10. Marcos Freire	3. Tancredo Neves																																																																																																																												
11. Pedro Simon																																																																																																																													
Titulares	Suplentes																																																																																																																												
1. João Calmon	1. José Lins																																																																																																																												
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello																																																																																																																												
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume																																																																																																																												
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian																																																																																																																												
5. Aderbal Jurema																																																																																																																													
6. Eunice Michiles																																																																																																																													
7. Adalberto Sena	1. Marcos Freire																																																																																																																												
8. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha																																																																																																																												
9. Franco Montoro																																																																																																																													

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Fernando Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Martins Filho	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Fernando Freire	
6. Aloysio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Queríca

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Queríca	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	
1. Affonso Camargo	1. Gilvan Rocha
2. Evelásio Vieira	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Itamar Franco
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. —
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Queríca	

Assistente: Marcelino dos Santos Carneiro — 211-3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Queríca
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) <i>(7 membros)</i>	1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quêrcia	Assistentes: Helena Isnard Accauly — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zonfrenzi — 211-3508
COMPOSIÇÃO	Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499	
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo Suplentes	Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Titulares	1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511 Assistentes: Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Haraldo P. Fernandes — 211-3512
1. Passos Pôrta 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo — 211-3507	

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
	C.A.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEILA		C.M.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				